



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 173 DA
LEI MUNICIPAL Nº. 488, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU NOVA
REDAÇÃO AO CODIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogado o inciso II do artigo 173 da Lei Municipal nº. 488, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
QUE RECEBE O Nº 008 **/** 2018

EM 27 **/** 12 **/** 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar nº. 005/2018 – Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni